



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº: 2379/2017

“Institui o dia Municipal da atividade física e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º: Fica instituído o dia municipal da atividade física a ser comemorado sempre no dia primeiro de setembro, em razão de a data ser o dia nacional do professor da educação física.

Art. 2º: Nesta data, o poder executivo, por meio da secretaria municipal de turismo e desporto poderá desenvolver atividades desportivas em locais públicos e privados como: Palestras, aulas em grupos, caminhadas e atividades de recreação e lazer.

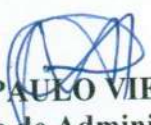
Art. 3º: As despesas com a execução da presente lei ocorreram por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração


Viviane Siqueira
Procuradora
P.O.